



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 02/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DO CAMPUS RIO VERDE DO IF GOIANO.

A DIRETORIA DE EXTENSÃO DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 185 de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2020, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, instituído pela Resolução 067/2016, de 02 de dezembro de 2016, Portaria 731, de 16 de abril de 2020, torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de projetos inovadores para a categoria Incubação na Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se à abertura de até 3 (três) vagas para Incubação de Empreendimentos aprovados no Programa Centelha GO, visando sua graduação.

a. Considera-se Graduação a etapa em que um empreendimento deixa de ser considerado incubado, após ter cumprido com êxito as etapas previstas e atingido os requisitos mínimos exigidos nos processos de incubação.

1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre o IF Goiano e as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas nesta Chamada Pública e pelo estabelecido no Ofício nº 200/2020 - PROPPI-REI/IFGOIANO, de 19 de novembro de 2020.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Critérios de Avaliação.

Anexo III – Modelo de Recurso Administrativo.

Anexo IV – Minuta de Contrato de Incubação.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos que:

- a. Possuam projeto aprovado para contratação ou na lista de suplentes da fase 3 no Programa Centelha GO;
- b. Possuam aderência a uma ou mais áreas de atuação do IF Goiano Campus Rio Verde, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para a inscrição neste Edital serão necessários os seguintes documentos:
 - a. Ficha de Inscrição preenchida no formato contido no Anexo I.
 - b. Modelo de Negócio no formato Canvas do Empreendimento.
 - c. Currículo dos proponentes atualizado.
- 4.2. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a entrega dos documentos solicitados no prazo definido no cronograma deste edital.
- 4.3. Os documentos para inscrição deverão ser enviados no formato digital em pdf para o seguinte e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, outro e-mail diferente do indicado acima, etc).
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. O IF Goiano Campus Rio Verde não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de submissão e envio dos documentos por e-mail.
- 4.6. O IF Goiano não se responsabilizará pelas inscrições enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados, assim como não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudique o envio dos documentos no prazo definido no cronograma deste edital.
- 4.7. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.9. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e apresentem preenchimento incompleto ou rasurado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma banca de seleção, a qual será composta da seguinte forma:
 - a. Coordenador da Incubadora do IF Goiano, que presidirá a banca;
 - b. 01 (um) representante do Comitê Gestor da Incubadora ;
 - c. 01 (um) servidor do IF Goiano que, preferencialmente possua experiência em pelo menos uma das áreas de atuação do Empreendimento proposto.
 - d. No mínimo 01 (um) representante externo ao IF Goiano, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes.
 - e. 01 (um) representante dos técnicos administrativos do IF Goiano, com formação preferencialmente na área de gestão, economia ou ciências contábeis.
- 5.2. O Comitê Gestor da Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a banca de

seleção, desde que estes possuam competências em áreas de atuação da Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde.

5.3. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **habilitação e seleção**.

5.4. Na etapa de **habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente edital eliminará o empreendimento deste edital.

5.5. Na **seleção**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a banca de seleção avaliará os empreendimentos com base no modelo de negócios no formato Canvas. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista, tendo os critérios de avaliação do Quadro I do anexo II.

5.6. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da seleção inicial, até o limite de vagas previsto neste edital.

5.7. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, para desempate:

- a) Maior pontuação no critério “Grau de inovação”;
- b) Maior pontuação no critério “Impacto do produto, processo ou serviço na economia” local ou regional;
- c) Maior pontuação no critério “Viabilidade tecnológica” do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto;
- d) Empresa com maior tempo de atividade (data de abertura da empresa).

5.8. Candidatos aprovados em programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, com ideia/negócio devidamente finalizado e comprovado por Agência Pública de Fomento, serão contemplados com 40% dos pontos, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 1 do Anexo II.

5.9. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes de acordo com avaliação do Comitê Gestor. A convocação do suplente obedecerá à ordem de classificação da seleção e respeitando a limitação de infraestrutura oferecida aos empreendimentos, no Campus Rio Verde do IF Goiano.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. O resultado final com a lista dos empreendimentos selecionados, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplentes, estará disponível na íntegra na página eletrônica, disposto no site: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde>, conforme data estipulada no cronograma do presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo III) no prazo de 24h e enviados digitalizados no formato pdf para o e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.2. Se após a análise dos recursos for alterada a nota final do proponente, será divulgada a relação final de classificados.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra os resultados divulgados para a relação final de classificados.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes na Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde será composta por:

- a) Espaço físico em um ambiente de coworking;
- b) Área de uso comum;
- c) Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus, tais como: estacionamento, cantina, banheiros, copa e outras áreas, mediante solicitação e conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, salas de reunião.

8.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pela Incubadora do IF Goiano do Campus Rio Verde, tais como:

- a) Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio.
- b) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores.
- c) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas.
- d) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento.
- e) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.
- f) Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI.
- g) Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

8.3. Todo apoio fornecido pela Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde será estritamente para benefício do empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

9. DO CONTRATO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1. O empreendimento aprovado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para assinatura do Contrato de Incubação (anexo IV), sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do Contrato de Incubação, os responsáveis pelo empreendimento aprovado terão o prazo de 30 (trinta) dias para a instalação e início do empreendimento, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deve ser notificado por escrito ao Coordenador da Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

9.3. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura de contrato de incubação a ser firmado entre o IF Goiano e os responsáveis pelo empreendimento incubado.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão do Comitê Gestor da Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde. O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelo empreendimento incubado e encaminhado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato vigente.

9.5. Findo o prazo contratual, a empresa deverá desocupar o espaço locado sob pena prevista no contrato de locação.

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO

10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Gestor da Incubadora, a escrituração de suas atividades técnicas,

financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

10.2. A graduação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Gestor da Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas em Planejamento Estratégico do Empreendimento, devendo o Comitê Gestor da Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento.

11. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

11.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Com a graduação do empreendimento.
- b) Com a Rescisão do Contrato de Incubação do empreendimento, conforme previsto no contrato de incubação (anexo IV).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano não será responsável, nem solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo IF Goiano, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, a Comissão Gestora da Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

12.4. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do IF Goiano Campus Rio Verde.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Gestora da Incubadora do IF Goiano Campus Rio Verde.

13. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Início das inscrições	16/12/2020
Encerramento das inscrições	05/01/2021
Publicação do resultado da fase de habilitação	07/01/2021
Recurso da fase de habilitação	08/01/2021
Publicação do resultado do recurso da fase de habilitação	11/01/2021
Publicação do resultado da fase de seleção	12/01/2021
Recursos da fase de seleção	13/01/2021
Resultado dos recursos da fase de seleção	15/01/2021
Publicação dos empreendimentos selecionados, desclassificados e lista de suplentes.	18/01/2021

Rio Verde - GO, 15 de dezembro de 2020.

(Original Assinado)

João Areis Ferreira Barbosa Júnior
Diretor de Extensão Substituto do Campus Rio Verde – IF Goiano

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário. O formulário de inscrição deve ser preenchido, salvo em pdf e enviado para o e-mail incubadora.rv@ifgoiano.edu.br .

Dados do empreendimento	
Nome do empreendimento:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
CNPJ: (para o caso da empresa com CNPJ)	
Área(s) de aderência do empreendimento (marque só um “x”): <input type="checkbox"/> Agroquímica Orgânica e Agroquímica Ambiental <input type="checkbox"/> Conservação dos recursos naturais <input type="checkbox"/> Agroenergia <input type="checkbox"/> Engenharia Aplicada e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Tecnologia e Processamento de Alimentos <input type="checkbox"/> Zootecnia <input type="checkbox"/> Tecnologias sustentáveis em sistemas de produção e uso do solo e água <input type="checkbox"/> Fisiologia, bioquímica e pós-colheita de produtos vegetais <input type="checkbox"/> Biotecnologia e Biodiversidade <input type="checkbox"/> Outra.....	

Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo
Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes nos anexos são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Seleção de Empreendimentos .

Rio Verde - GO, de de 202__.

Assinatura do responsável

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quadro 1 - Critérios de avaliação da etapa de seleção

Críticos de seleção da etapa de seleção inicial	Pontuação
Formação acadêmica da equipe executora em áreas relacionadas à gestão e tecnologia do empreendimento proposto.	0 a 5
Experiência profissional da equipe executora em áreas relacionadas à gestão e tecnologia do empreendimento proposto.	0 a 5
Qualificação empresarial - Documento comprobatório de aprovação em processo de pré- incubação em alguma incubadora localizada no Estado de Goiás.	0 ou 20
Viabilidade tecnológica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 10
Viabilidade econômica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 10
Capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação e Interação do empreendimento com pesquisadores do IF Goiano.	0 a 5
Impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional.	0 a 5
Ideia/Negócio aprovado em programa de incentivo de empreendedorismo inovador, devidamente finalizado e comprovado por Agência Pública de Fomento.	0 ou 40

ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio Verde – GO, ____ de _____ de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Banca de Seleção

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação da Incubadora do IF Goiano, Campus Rio Verde - GO N° /2020

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO
RESIDENTE**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF
GOIANO, CAMPUS RIO VERDE**

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IFGOIANO, _____, por meio da sua Incubadora de Empreendimentos doravante denominado INCUBADORA IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua

Administrador (a), Sr(a).

, doravante denominado INCUBADO RESIDENTE, neste ato representada por seu _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, selecionada no Edital Nº / _____, cujo o resultado homologado pela direção campus na data de ____ / ____ / ____ encontra-se disponível no website: www.ifgoiano.com.br, com opção pela modalidade xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IF Goiano CAMPUS XXXXXXXXXXXX e o INCUBADO RESIDENTE, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora em edital, sem direito à cessão ou com permissão de uso de utilização do espaço físico da Incubadora do IF Goiano destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor da Incubadora.

2. A vigência deste termo se dará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho, acompanhado do parecer do Comitê Gestor da INCUBADORA.

3. Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, a INCUBADORA deverá exigir a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas listadas no § 2º do referido decreto, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas hipóteses do §3º.

4. O INCUBADO RESIDENTE poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do IF Goiano, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o direito de

participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.

5. O INCUBADO RESIDENTE deverá se submeter as regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 07:00 as 22:00 horas em dias úteis) de sala destinada ao incubado na modalidade residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

5.1 Possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da INCUBADORA.

6. Caso o INCUBADO RESIDENTE venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do IF Goiano e demais meios de comunicação a critério de cada Campus.

7. O INCUBADO RESIDENTE deverá participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da INCUBADORA.

8. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela INCUBADORA, à Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como a utilização dos Laboratórios. A execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa Residencial Mensal R\$ (valor expresso por escrito), definido pela administração, e Taxa de Condomínio Mensal de caráter variável, destinada ao custeio de, visita aos incubados, fornecimento de energia elétrica, de água, disponibilização de Linha Telefônica e ponto de Internet, limpeza e vigilância, nos termos do Regimento Interno do Núcleo Incubador. O pagamento das Taxas Mensais poderão ser realizados em valores financeiros ou não financeiros, sendo para a Taxa Residencial Mensal o IF F Goiano – Campus Rio Verde poderá conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do Comitê Gestor da Incubadora, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

8.1 Na hipótese de contrapartida não financeira, a INCUBADORA deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia ao Núcleo realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.

9. O INCUBADO RESIDENTE obriga-se a franquear a INCUBADORA o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

10. A INCUBADORA, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO RESIDENTE para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da INCUBADORA.

11. O INCUBADO RESIDENTE torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a INCUBADORA habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O INCUBADO RESIDENTE terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves, caso contrário, ficam as despesas decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a INCUBADORA tomará as providências cabíveis.

13. A INCUBADORA poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO RESIDENTE mediante ao Plano de Atividades propostas e aprovadas no edital TASI e listado no edital.

14. Sobre respectivas questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da INCUBADORA e por seu respectivo Comitê Gestor Local.

15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária de Rio Verde - GO sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio Verde/GO, de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo empreendimento
(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)

Testemunhas:

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF